

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 469, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 791/2018

AV 711/2018

PLS 331/1989

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5674, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Aracati, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 791

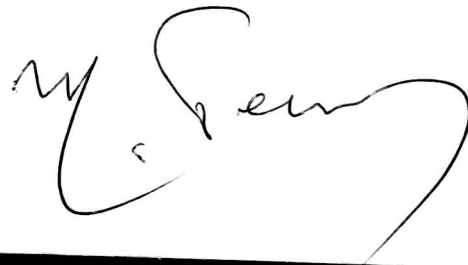
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 56, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Radiodifusão Comunitária Jaraguari, no município de Jaraguari – MS;
- 2 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca – PB;
- 3 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 – Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande – AP;
- 4 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 – Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia – MA;
- 5 - Portaria nº 1.581, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer de Santa Fé do Araguaia, no município de Santa Fé do Araguaia – TO;
- 6 - Portaria nº 3.683, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Batalha, no município de Batalha – PI;
- 7 - Portaria nº 3.685, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Nossa Senhora do Ó, no município de Ipojuca – PE;
- 8 - Portaria nº 4.043, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural dos Assentamentos da Puba, no município de Batalha – PI;
- 9 - Portaria nº 5.674, de 20 de dezembro de 2017 – Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, no município de Aracati – CE;
- 10 - Portaria nº 5.865, de 20 de dezembro de 2017 – Associação de Difusão Comunitária do P Sul – Adicops, na localidade de Ceilândia – DF;
- 11 - Portaria nº 1.357, de 14 de março de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João da Serra, no município de São João da Serra – PI;
- 12 - Portaria nº 4.192, de 28 de setembro de 2018 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Estiva, no município de São Luís – MA; e
- 13 - Portaria nº 7.066, de 16 de janeiro de 2018, - Associação Comunitária Integral, no município de Londrina – PR;

Brasília, 27 de dezembro de 2018.



EM nº 00031/2018 MCTIC



Brasília, 19 de Janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011860/2016-67 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 5674/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011860/2016-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, com sede à Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, na localidade de Aracati/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



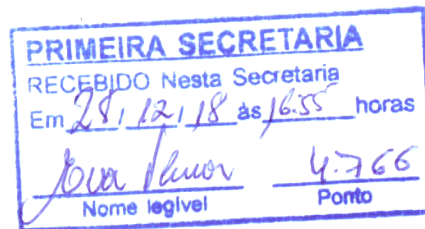
Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239880** e o código CRC **11F88B6F**.

Referência: Processo nº 53900.011860/2016-67

SEI nº 2239880



Aviso nº 711 - C. Civil.

Em 27 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

28/12/2018
TRANS. 111/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 56, 57, 365 e 3.088, de 2014; 1.581, de 2016; 3.683, 3.685, 4.043, 5.674 e 5.865, de 2017; 1.357, 4.192 e 7.066, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 28/Dez/2018 17:40

Ponto: 568 Ass.: es Origem: l. Sec.

53900 011860/2016 67

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda	
Nome Fantasia: ****	
CNPJ: 24.209.673/0001-14	
Endereço de Sede: Vila Cacimba Funda	Nº: S/N
Bairro: Cacimba Funda	CEP: 62800-000
Cidade: Aracati	UF: CE
Endereço eletrônico (e-mail): associacaocacimbafunda@gmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Vila Cacimba Funda	Nº: S/N
Bairro: Cacimba Funda	CEP: 62800-00
Cidade: Aracati	UF: CE
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 04 ° S 52 ' 35,95 "
	Longitude: 37 ° W 27 ' 01,40 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 96/2015, publicado no D.O.U. de 22/12/2015, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: Natanael Batista da Costa Silva	
Cargo: Diretor Presidente	Tit. Eleitor: 70327670701
RG: 2003005158333	Órgão Emissor: S.S.P.D.S/CE
CPF: 039.111.403-47	
Endereço: Vila Cacimba Funda	Nº: S/N
Bairro: Cacimba Funda	CEP: 62800-000
Assinatura: <i>Natanael Batista da Costa Silva</i>	

Nome do dirigente: Auridene da Silva Borges	
Cargo: Diretora Administrativa	Tit. Eleitor: 48313610701
RG: 3200632/97	Órgão Emissor: S.S.P/CE
CPF: 833.144.823-53	
Endereço: Vila Cacimba Funda	Nº: S/N
Bairro: Cacimba Funda	CEP: 62.800-000
Assinatura: <i>Auridene da Silva Borges</i>	

Nome do dirigente: Maria Joana Darc Costa	
Cargo: Diretora Financeira	Tit. Eleitor: 84174300779
RG: 2007381243-3	Órgão Emissor: S.S.P.D.S/CE
CPF: 071.533.013-64	
Endereço: Vila Cacimba Funda	Nº: S/N
Bairro: Cacimba Funda	CEP: 62.800-000
Assinatura: <i>Maria Joana Darc Costa</i>	

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/02/16 às 15:00 horas
Assinatura *Reneição*

Endereço de correspondência: Rua Marcondes Pereira, 1381	
Bairro: Dionísio Torres	CEP: 60.135-222
Cidade: Fortaleza	UF: CE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos atuais dirigentes , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA**, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da Associação será no Município de **ARACATI**, Estado do **CEARÁ**, **NA VILA CACIMBA FUNDA, S/Nº – CACIMBA FUNDA - CEP: 62.800-000.**

Art. 3º - A Associação terá como finalidades:

1) Execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da Localidade de Cacimba Funda, Município de Aracati (CE), mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I.a.) - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

I.b.) – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.





II.) Operar de forma compartilhada faixas da programação do **CANAL DA CIDADANIA**, em canal designado e mediante autorização do Concedente, conforme disposição contida no inciso "IV", § 3º do Artigo 1º do Decreto nº 5.820, de 29/06/2006, alterado pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

Art. 4º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais e de forma gratuita, forem residentes na área de atuação da emissora mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente constituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 6º - Ficam criadas duas categorias de associados, a saber:

1. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembléia Geral.

2. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA** e à coletividade.

Art. 7º - Terão direito a voto nas assembléias as duas categorias de associados: beneméritos e contribuintes, estes últimos, desde que em dia com sua contribuição.

§ 1º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

§ 2º - Fica assegurado a todos os associados, pessoas jurídicas, através dos seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas.

Art. 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - São Direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação;
- b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;

Handwritten signatures and initials:
ABS
D
M

A presente cópia autenticada confere com a original exibida nestas notas. Dou fé. Em testemunho da verdade, ARACATI

15 FEV. 2016

Dir. Jorge Luiz Fortes de Almeida

Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda

Requerimento (0989662) SEI 55500.011669/2016

Handwritten signature: Jorge Luiz Fortes de Almeida



d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 10 - São Deveres dos Associados:

- a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA** é constituída dos seguintes órgãos:

- I - **ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;
- II - **DIRETORIA**, órgão executivo;
- III - **CONSELHO FISCAL**, órgão de controle interno.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor (a) - Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes, para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Diretor (a) - Presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

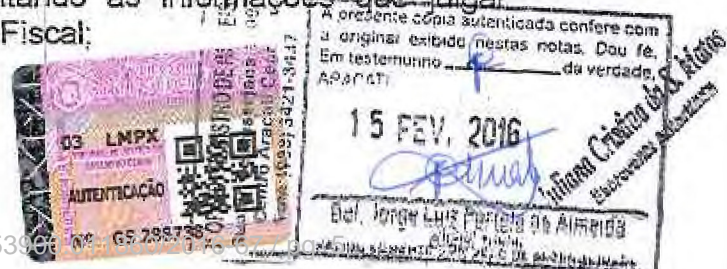
Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará da ordem do dia.

§ 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil.

Art. 16 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger o Diretor (a) - Presidente e os demais integrantes da Diretoria da Associação;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;





- d) Conferir título de associado benemérito da Associação pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas merecedoras; bem como a exclusão de associados;
- e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 36;
- h) Deliberar sobre casos omissos.

**SEÇÃO II
DIRETORIA**

Art. 17 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição para apenas mais um período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 18 - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 19 - A Diretoria será constituída de:

- I - Diretor (a) - Presidente;
- II - Diretor(a) - Administrativo(a); e
- III - Diretor(a) - Financeiro(a).

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da **FM COMUNITÁRIA**, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora.
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação.

Art. 21- - São atribuições do Diretor (a) - Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

Handwritten initials "ABS" and a signature.

03 NFMN
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Aracati - Ceará
15 FEV. 2016
A presente cópia autenticada confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Em testemunho da verdade,
[Signature]
[Signature] Juana Cristina da S. Mendes
Escritório Associação



b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

c) Em conjunto com o Diretor (a) – Financeiro (a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o Diretor (a)– Administrativo (a) assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 22 – Compete ao Diretor (a) – Administrativo (a):

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Desempenhar as funções que o Diretor (a) - Presidente lhe confiar;

c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;

d) Publicar todas as atividades da Associação;
e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Diretor (a) - Presidente;

f) Superintender os serviços da Secretaria;
g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação.

Art. 23 - São atribuições do Diretor (a) – Financeiro (a):

a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Diretor (a) - Presidente os cheques e ordem de pagamento;

d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;

e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

**SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da associação

Handwritten initials: ABS, AD, and a large checkmark.

03 BYLL
AUTENTICAÇÃO
Nº 65.798740

presente copia autenticada confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Em testemunho da verdade, ARACATI

15 FEV. 2016

Del. Sérgio Luiz Pereira de Almeida
Secretaria de Aracati



- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

**CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 26 - A cada eleição, será nomeada pela Assembléia Geral um comissão eleitoral para reger o pleito. A mesma deverá elaborar um regimento interno da eleição, respeitando as cláusulas deste estatuto. Não poderão fazer parte da comissão: concorrente(s) ao (s) cargo (s), nem pessoas da Diretoria.

Art. 27 - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal se darão a cada quatro anos (Art. 17 e Art. 24, § 1º deste Estatuto), e serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante a publicação de edital, circular alusiva para os associados que estiverem em dia com suas obrigações. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação.

**CAPÍTULO V
PATRIMÔNIO**

Art. 28 - O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela **FM COMUNITÁRIA**.
- b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

Art. 29 - A receita da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 30 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32 - Caso a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA** obtenha do Poder Concedente outorga para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, será criado um Conselho Comunitário composto de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade.





local, tais como: Associação de classe, beneméritos, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 33 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 34 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 35 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 36 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

Cacimba Funda - Aracati(CE), 05 de Fevereiro de 2016

Natannael Batista da Costa Silva

NATANNAEL BATISTA DA COSTA SILVA

Diretor - Presidente

Brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Professor, residente e domiciliado no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cacimba Funda, s/nº - Cacimba Funda, portador da cédula de identidade RG Nº 2003005158333 - S.S.P.D.S./CE e do CPF de nº 039.111.403-47.

Auridene da Silva Borges

AURIDENE DA SILVA BORGES

Diretora- Administrativa

Brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Autônoma, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cacimba Funda, s/nº - Cacimba Funda, portadora da cédula de identidade RG Nº 3200632197 - S.S.P./CE e do CPF de nº 833.144.823-53.

Maria Joana Darc Costa

MARIA JOANA DARC COSTA

Diretora - Financeira

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 24/06/1.995, Autônoma, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cacimba Funda, s/nº - Cacimba Funda, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007381243 -3 - S.S.P.D.S./CE e do CPF de nº 071.533.013-64.

ABS
AD
EBB
M



A presente cópia autenticada confere com a original exibido nestas notas Dou fé. Em testemunho da verdade, ARACATI

15 FEV. 2016

[Signature]

Nome: *Luiz Fátima de Almeida*

pg. 9

Maria Cacimba da S. Neves
Administradora Associada



Maria Cesar da Silva
MARIA CÉSAR DA SILVA
Conselho Fiscal

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 24/07/1.971, Agricultora, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cacimba Funda, s/nº - Cacimba Funda, portadora da cédula de identidade RG Nº 1930960-90 – S.S.P./CE e do CPF de nº 812.294.374-87.

Maria Margarida da Costa
MARIA MARGARIDA DA COSTA
Conselho Fiscal

Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 16/12/1.977, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cacimba Funda, s/nº - Cacimba Funda, portadora da cédula de identidade RG Nº 2003010273633 – S.S.P.D.S./CE e do CPF de nº 770.093.393-68.

Abdon Paula Neto
OAB-CE 6722



CARTÃO JORGE ALMEIDA
REG. DE TÍTULOS, DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Registrado sob nº 597 fs. 234/243
do livro nº 12 do registro de Pessoas Jurídicas
Aracati(CE) em 16 de 02 de 2016
Jorge Luiz Portale de Almeida
Tabelião

Marcia Santos da Silva
4ª Tabelião Substituta

3º OFÍCIO - ARACATI-CE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PROVIMENTO
EMOLUMENTOS	89,04
FERMOJU	6,58
SELO	4,33
ISS	2,67
FAADEP	4,45
TOTAL	106,97
Nº SELO	AG 636175
VIA(S)	03 (TRES)

03 RCTE
AUTENTICAÇÃO
Nº GS 268743

3º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Br. de Messias, 1409
Centro Aracati Ceará
Fone: (88) 3421-3437

A presente cópia autenticada confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
ARACATI

15 FEV, 2016

Dir. Jorge Luiz Portale de Almeida
Tabelião

VÁLIDA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

Maria Margarida da Costa
4ª Tabelião Substituta

ABS



Ata da Assembleia de Constituição

Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Fundada

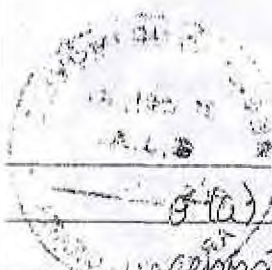
Aos finais diurnos do mês de Fevereiro do ano de 2016 (Dois Mil e Duzentos), às 20:00 (Vinte) horas, no Município de Aracati, Estado do Ceará, na localidade de Cacimba Fundada, reuniram-se, sob a presidência do Sr. Natanael Batista da Costa Silva, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares da referida Associação, os quais consideramos a mim, Auridene da Silva Borges, para secretariar os trabalhos. Aberta a reunião o Presidente, usando da palavra, disse que, como é de conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia objetiva tratar da constituição de uma Associação, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998 e operar de forma compartilhada o Comal da localidade. Esclareceu que: a) A Associação participará do Edital de Seleção Pública nº 96, publicado no Diário Oficial da União, edição de 22 de Dezembro de 2015, Seção 3, página 159, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto a outorga de autorização, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitário, na localidade de Cacimba Fundada, neste Município, designado o comal 285 (Frequência 104.9 MHz); b) Para tanto, é necessário aprovar o Estatuto, bem como autorizar

ESB

M

A

N



5) a) Diretoria) Presidente a praticar todos os atos necessários à constituição definitiva da Associação.

Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, por mim, Secretária. Feita a leitura, a Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à eleição dos membros dos órgãos da administração da Associação, conforme os Artigos 17 e 24, apurando-se o seguinte resultado. Para a Diretoria foram eleitos por aclamação: a) Diretoria - Presidente -

Nelamuel Batista da Costa Silva: Brasileiro, casado, 1908 e regime de comunhão parcial de bens, Professor, residente e domiciliado no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Lacimba Funda, s/nº - Lacimba Funda, portador da cédula de identidade RG Nº 2003005158333 - S.S.P.D.S. / C.E. e do CPF de nº 039.111.403-47; b) Diretoria - Administrativa - Au-

ridene da Silva Borges: Brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Autônoma, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Lacimba Funda, s/nº - Lacimba Funda, s/nº, portadora da cédula de identidade RG Nº 3200632197 - S.S.P. / C.E. e do CPF de nº 833.144.823-53 e c) Diretoria - Financeira - Maria Joana

Darc Costa: Brasileira, Solteira, Major, nascida em 24/06/1.995, Autônoma, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Lacimba Funda, s/nº - Lacimba Funda portadora da cédula de identidade RG Nº 2007381243-3 - S.S.P.D.S. / C.E. e do CPF de nº 071.533.013-64. Conselheira

Fiscal: a) Maria Lécia da Silva: Brasileira, Solteira,

ASB
M



Maior, nascida em 24/07/1971, Agricultora residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cocimba Funda, s/nº Cocimba Funda, portadora da cédula de identidade RG N.º 1930960-90 - S.S.P./CE e do CPF de nº 812.294.374-87 e b) Maria Margarida da Costa: Brasileira, Solteira, Maior, nascida em 16/12/1977, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada no Município de Aracati, Estado do Ceará, na Vila Cocimba Funda, s/nº - Cocimba Funda, portadora da cédula de identidade RG N.º 2003030273633 - S.S.P./D.S./CE e do CPF de nº 770.093.363-68. O Presidente lembrou aos presentes que em face do elevado número de associados empilhados nesta assembleia, ficaram impossibilitados de eleger os membros do Conselho Fiscal, conforme previsão contida no Artigo 24 do Estatuto Social. Em seguida o Presidente da Assembleia informou que estava esgotada a ordem de dia estabelecida, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal. Pressequido, o Presidente facultou a palavra e como ninguém quisesse dela fazer uso, determinamos a suspensão da Assembleia pelo tempo necessário à lavatura desta ata que, lida e aprovada, vem assinada por todos os presentes. Finalmente, o Presidente comunicou que em face da aprovação do Estatuto pela Assembleia, da eleição da Diretoria e da eleição imediata, aos atos necessários à constituição da Associação, na forma

ASB



Eligida por lei, no que obtive a concordancia
de todos os presentes.

Laímbe Fundaç - Aracati (CE), 05 de Fevereiro de 2016

Natannael Batista da Costa Silva
Natannael Batista da Costa Silva
Diretor - Presidente

Auridene da Silva Borges
Auridene da Silva Borges
Diretora - Administrativa

Maria Jeana Darc Costa
Maria Jeana Darc Costa
Diretora - Financeira

Maria Lisan da Silva
Maria Lisan da Silva
Conselho Fiscal

Maria Margarida da Costa
Maria Margarida da Costa
Conselho Fiscal



CARTÓRIO JORGE ALMEIDA
REG. DE TÍTULOS, DOC. E PESSOAS
JURÍDICAS
Registrado sob n.º 598, fls. 242/245
do livro n.º 12 do registro de
Remoção Administrativa
Aracati (CE) em 15 de 02 de 2016
Vereador Lúcio Romão de Almeida
Tatiana

Marcia Santos da Silva
4-12-2016 Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PROVIMENTO	
EMOLUMENTOS	89,04
FERMOJU	6,58
SELO	4,23
ISS	26,7
FAADEP	4,45
TOTAL	108,97
Nº SELO	26 636 176
VIA(S)	01 (LUA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO)



Natannael Batista C. Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 2003005158333 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2003

TITULAR NATANNAEL BATISTA DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO JOSE BATISTA DA SILVA E MARIA D E LOURDES DA COSTA SILVA

NATURALIDADE ARACATI/CE DATA DE NATALIDADE 30/4/1990

END. COM. RES. CERT. NASC. 32397 L A 48 F 128 1 OFICIO ARACATI/CE

Natannael Batista C. Silva

LEI Nº 7.118 DE 20-09-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
NATANNAEL BATISTA DA COSTA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 30/04/1990 Nº INSCRIÇÃO 070327670701 D.V. 8 ZONA 8 SEÇÃO 43

MUNICÍPIO/UF ARACATI/CE DATA DE EMISSÃO 03/05/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Natannael B. C. Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

039.111.403-47

Nome
NATANNAEL BATISTA DA COSTA SILVA

Nascimento
30/04/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Emissão
Novembro 2009

CORREIOS
www.correios.com.br

32506 32/97 25.06.97
AURIDENE DA SILVA BORGES
José Borges Sobrinho
Maria Amélia da Silva
Jaguaruana-CE 27.04.74
Cert. de Nasc. nº 26.535 Lv. nº A/40
Flu. 92v Cert. de Aracati-CE
Ray...



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
AURIDENE DA SILVA BORGES

Nº de Inscrição: **833144823-53** Data de Nascimento: **27/04/74**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura
Auridene da Silva Borges
AURIDENE DA SILVA BORGES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitted em : 19/12/97

S
E
P
R
C

1 VIT
 CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: CABREIRO TERMO: 7073 FOLHA: 338
 LIVRO: A-8 ARACATI - CE
 DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1995
 NATURALIDADE: ARACATI - CE
 MARIA CELESTINA REINALDO DA SILVA COSTA
 MARIA JOANA DARC COSTA
 JOSE DOMINGOS DA COSTA
 MARIA JOANA DARC COSTA
 2007381243 - 3
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 05/11/2009
 VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DAS COMUNICACÃO E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO GELTON BARROSA DE SOUSA
 Polegar Direito
 Maria Joana Darc da Costa
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número 071.533.013-64
 Nome MARIA JOANA DARC COSTA
 Nascimento 24/06/1995
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora			
Razão Social:	<i>Ars. Com. Nossa Senhora da Piedade de CF no Dis. Mata Araca</i>		
CNPJ:	<i>35050400/0001-96</i>		
Endereço:	<i>Cacimba Funda</i>		
Bairro:	<i>Zona Rural</i>	Nº:	<i>-</i>
Cidade:	<i>Anacati</i>	UF:	<i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>Francisca Maria da Costa</i>		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da *Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda*, (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Cacimba Funda-Anacati/PE, 13 de Fevereiro de 2016
(local/UF)

Francisca Maria da Costa
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Nº DO CLIENTE

1366014-4

A Tarifa Social de Energia Elétrica
está prevista pela Lei nº 10.438
de 24 de abril de 2002

coelce

Rua Padre Valdomiro 150
CEP 00735-040 Foz de Iguaçu - SP
CNPJ 07.043.287/0001-70 CGR 02.165.845-9

CO. IVA DE ENERGIA (ISS) - PIS/PASEP - Contribuição - 486076001

Rota 37 24007 18 069000 - S Data de Emissão 22/10/2015

Nome ASSOCIACAO COMUNITARIA N SRA PIEDADE CAC

End. Postal VL CACIMBA FUNDA
- ARACATI - 62300000

Medidor 6881363

Posto 0000 0000

Classe 03-COMERCIAL, Sê- UTR. MONOFASICO Fator de Potência

RG / CPF / CNPJ 035050406 Jun01-96 CCF

Nome do Responsável

CONTAS			VALOR DE CADA UNIDADE DE CONSUMIMENTO		
Mês de Referência	Data de Acreditação	Período de Faturamento	Voltas à Unidade de Consumo	Consumo	Tarifa
Out/2015	21/11/2015	21/11/15	1,364	11,59	R\$ 15,56

VALORES			VALORES DE CADA UNIDADE DE CONSUMIMENTO				
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	DIC	PIC	DMIC	Ataque Individual	
258,26	8,8%	22,72	11,59	7,82	5,35	0,00	

VALORES DE CADA UNIDADE DE CONSUMIMENTO						
Linha Aliment.	Linha Alimentar	Const.	Consumo (kWh)	Consum. Ind.	Consum. Pico	Tarifa (R\$/kWh)
5101	3734	1,00	377	0,00	0,00	0,00

VALORES DE CADA UNIDADE DE CONSUMIMENTO	
VALOR CONSUMO DO MES	VALOR (R\$)
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	258,26
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 25,11)	76,25

VENCIMENTO 01/12/2015		TOTAL A PAGAR (R\$)
334,51		334,51

CONSUMO CONJUNTO - EMISSOR DE CO2 (Kg/kWh)		
Consumo (kgCO2)	162,94	0,00

informações importantes e avisos de vencimento

CONTAS EM ATRASO

AVISO DE DEBITO VENCIDO:
Informamos a você devida a cobrança dos saldos em atraso em esta data, no valor de R\$ 889,31. O pagamento de até 30 dias após a emissão da fatura evita o cancelamento de seu serviço e a cobrança de juros e multa.

Mês/Ano	Valor (R\$)
09/2014	10,51
10/2014	10,00
11/2014	10,14
12/2014	15,43
01/2015	15,39
Outros	889,31

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO ISMAEL EVARISTO DOS REIS	
CNPJ: 11.908.501/0001-97	
Endereço: SÍTIO CACIMBA FUNDA	
Bairro: ZIN RURAL	Nº: —
Cidade: ARACATI	UF: CE
Nome do representante legal: MARLA VERIDIANA COSTA DOS REIS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da _____, (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ARACATI, 13 de FEVEREIRO de 2016
(local/UF)

Marla Veridiana Costa dos Reis
Assinatura

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Declaração de Afidção ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

SDW1190850100012206151127

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 11.908.501/0001-07	2.Inscrição Estadual: 11908501000187
3.Razão Social: ASSOCIACAO ISMAEL EVARISTO DOS REIS	5.Data de Constituição: 13/04/2010
4.Nome Fantasia: AIER	7.Site:
6.Email:	8.Número: S/N
8.Endereço: CACIMBA FUNDA	11.CEP: 00062-800
10.Bairro e Distrito: MATA FRESCA	
12.Município - UF: Aracati - CE	
13.Telefone: Tipo CELULAR	DDD: 88
	Número: 9633-1533
	Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 31

1. Número total de Associações: 45 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polgar direito 1

Polgar direito 2

Nome: MARIA VERIDIANA COSTA DOS REIS

CPF 667.340.453-15

Local: Aracati

Assinatura: Maria Veridiana Costa dos Reis



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL LESTE

Instituição: CNPJ 18.651.871/0001-30

Representante: CPF 721.332.603-15

Local

Data

Assinatura

ASSOC. LITORAL LESTE
CPF 18.651.871/0001-30
1ª. Alisson da Silva Oliveira
CPF 121.332.603-15

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

RUA MARCONDES PEREIRA, 1381 - DIONISIO TORRES

CEP: 60.135-222 - FORTALEZA/CE

9103190
8952681
05572124
58782959

1902
2016

R\$ 07,50

MF02194 DH
BRASIL CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA/DF



DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, na localidade de **Aracati / CE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe da Divisão**, em 12/04/2016, às 13:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1071610** e o código CRC **CA15AC34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011860/2016 Localidade / UF: ARACATI/CE
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA
Aviso: 96 Publicação: 22/12/2015 Prazo: 60 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Aracati / CE
Processo nº: 53900.011860/2016-67
Número de concorrentes: 0
Nome da entidade: Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda
Nº do edital/ano: 96/2016
Prazo de inscrição: 23/12/2015 a 22/02/2016
Prorrogado até 11/03/2016 pela Portaria nº 799, de 2016 (DOU 1º/03/2016).

-
1. Data de postagem/SEI: 24/02/2016
 2. Tempestivo: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: fl. 1 (0989662).
 4. Estatuto Social: fl. 3/10 (0989662).
 - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: fl. 11/14 (0989662).
 - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: fl. 11/14 (0989662)
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovante de maioria e nacionalidade: Sim
 - 7.1. Diretoria:
DIRETOR PRESIDENTE: Natanael Batista da Costa Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVA: Auridene da Silva Borges
DIRETORA FINANCEIRA: Maria Joana Darc Costa
 8. Manifestações em apoio: fl.02/19 (1028671).
 9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
 - 9.1.

OBSERVAÇÕES:

- 1.
- 2.
- 3.

Sandro Eduardo Vergara de Borba

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9508/2016/SEI-MC

Processo nº 53900.011860/2016-67

Assunto: Entidade sem concorrentes - Resultado Definitivo da Fase de Habilitação – Convocação para a Fase de Instrução

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aracati/CE**.

ANÁLISE

2. Conforme artigos 26 e 27 da Portaria 4.334/2015, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. Nada obstante, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se *desnecessário* a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será usado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria 4.334/2015.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, *como é o caso do presente processo*, será publicado o resultado *definitivo* da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Tendo em vista o que acima exposto, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**.

6. Em seguida, convoca-se a mesma entidade interessada a apresentar os documentos previstos no art. 39 da Portaria 4.334/2015, quais sejam:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº. 4.334/2015	Art. 39	Inciso I	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento	A entidade deverá apresentar comprovante de recolhimento de taxa. Observação: a taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações, constantes do edital de Seleção Pública (art. 39, §1º, Portaria 4.334/2015)
				A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, anexo

Portaria nº. 4.334/2015	Art. 39	Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	<p>a presente Nota.</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria 4.334/2015) deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, §2º, Portaria 4.334/2015).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria 4.334/2015 e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, §3º da Portaria nº. 4.334/2015).</p>
-------------------------	---------	-----------	---	--

CONCLUSÃO

7. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

8. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 25/04/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1088265** e o código CRC **A3AEEB18**.

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MODELO POTÊNCIA Nº

HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO , W

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL , m , m , m

dBd

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η) , dB , dB , dB

m

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (_ \times _ \times _ \times _) = _ \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + _ - 20 \log _ = _ \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13648/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Natannael Batista da Costa Silva
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda,
Vila Cacimba Funda, S/N, Bairro Cacimba Funda
CEP 62800-000 / Aracati/CE
CNPJ nº 24.209.673/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011860/2016-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9508/2016/SEI-MC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1088888** e o código CRC **70A8511F**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SCE/CGRC

Of. nº 13648/2016/SEI-MC, 29/04/2016

53900.011860/2016-67

ENDEREÇO / ADRESSE

NATANNAEL BATISTA DA COSTA SILVA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA

FUNDA,

VILA CACIMBA FUNDA, S/N, BAIRRO CACIMBA FUNDA

62800-000

ARACATI/CE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/06/2016

CABIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

97014010340

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Nycollas 81806639

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39169598 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

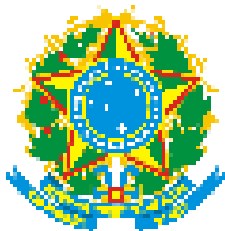
Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Qualidade dos Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70046-900 + Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF **BRASIL**
BRÉSIL

□ □ □ □ □ - □ □ □

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	ARACATI	53900.011860/2016	96	04S5236	37W2701	HAB	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA
9.91	RN	MOSSORÓ	53780.000006/1999	20	04S5712	37W2417	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DA MAISA - ACEM
9.92	RN	MOSSORÓ	53000.064369/2005	20	04S5715	37W2421	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA COMUNIDADE DA MAISA - ACCM
20.19	RN	TIBAU	53000.045707/2010	0	04S5030	37W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TIBAU/RN
20.87	CE	ICAPUÍ	53000.059488/2010	0	04S4242	37W2139	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUVENTUDE E CIDADANIA DE ICAPUI ACJCI
20.87	CE	ICAPUÍ	53000.046630/2006	28	04S4242	37W2139	ARQDE F	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DE APÓIO A JUVENTUDE E A CIDADANIA
21.04	CE	ICAPUÍ	53000.028672/2009	28	04S4247	37W2119	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ICAPUÍ - AMICA
21.05	CE	ICAPUÍ	53000.029354/2009	28	04S4246	37W2120	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICAPUI
21.51	RN	TIBAU	53000.060026/2005	0	04S5012	37W1538	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA DO TIBAU (ADECOVIT)
21.76	RN	TIBAU	53100.000654/2004	19	04S5006	37W1531	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TIBAU - ARTC
21.76	RN	TIBAU	53900.043577/2015	19	04S5006	37W1531	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TIBAU - ARTC
21.85	RN	AREIA BRANCA	53780.000161/1998	4	04S5015	37W1526	ARQDE F	ARCCT - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE TIBAU
22.07	CE	ICAPUÍ	53000.028756/2009	28	04S4216	37W2106	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ICAPUI - ACDI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.36	CE	ICAPUÍ	53650.001051/2001	15	04S4117	37W2251	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DOS MORADORES DE ICAPUÍ
22.37	RN	TIBAU	53780.000119/2002	19	04S5014	37W1509	ARQDE F	Associação Beneficente da Cidade de Tibau - RN
27.24	RN	BARAÚNA	53000.055065/2013	28	05S0609	37W3242	ARQPO S	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE
27.24	RN	BARAÚNA	53000.034348/2007	28	05S0609	37W3242	EFL	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE
28.26	RN	BARAÚNA	53780.000132/1998	4	05S0408	37W3701	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO ADAUTO JOSÉ BEZERRA
28.28	RN	BARAÚNA	53780.000131/1998	4	05S0406	37W3704	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARIA DAS MERCÊS DE MEDEIROS
28.98	RN	BARAÚNA	53000.028383/2009	28	05S0435	37W3705	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
28.98	RN	BARAÚNA	53900.044781/2015	28	05S0435	37W3705	EXIPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
29.09	RN	BARAÚNA	53000.010373/2004	28	05S0458	37W3642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BARAUNA
29.18	RN	BARAÚNA	53000.013201/2009	28	05S0440	37W3709	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA MANOEL VERISSIMO GOMES
29.23	RN	BARAÚNA	53780.000307/1998	4	05S0504	37W3642	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS
30.62	RN	BARAÚNA	53000.014706/2007	0	05S0524	37W3729	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO DE LAGEADO DO OURO
32.12	RN	MOSSORÓ	53000.012558/2006	0	05S0908	37W2150	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRANCISCA DANTAS LIMA DA SILVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

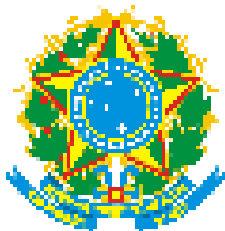
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.69	RN	MOSSORÓ	53000.006694/2005	20	05S0938	37W2227	ARQDE F	MINISTÉRIO INTERNACIONAL NOVA JERUSALÉM
34.23	RN	MOSSORÓ	53780.000080/1999	4	05S1014	37W2132	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO OBA SHOW - GREDOS
34.68	RN	GROSSOS	53780.000241/1998	4	04S5927	37W0933	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE GROSSOS - RN (ACEGRO)
34.68	RN	GROSSOS	53780.000256/1998	4	04S5927	37W0933	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CIDADE DE GROSSOS
34.71	RN	GROSSOS	53000.029666/2009	28	04S5847	37W0917	ARQDE F	ASSOCIACAO BRASILEIRA EM DEFESA DO CONSUMIDOR CRIANCA E ADOLESCENTE DO IDOSO E EM DEFESA DA CIDADANIA
34.85	RN	GROSSOS	53000.029700/2009	28	04S5846	37W0912	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GROSSOS
34.85	RN	GROSSOS	53900.034995/2016	28	04S5846	37W0912	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GROSSOS
34.88	RN	MOSSORÓ	53650.000333/2001	20	05S1031	37W2116	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - ACDC
35.03	RN	MOSSORÓ	53780.000160/1998	4	05S1020	37W2029	ARQDE F	CENTRO SOCIAL FRANCISCA CLARA DE SOUZA
35.17	RN	GROSSOS	53000.028662/2009	28	04S5858	37W0905	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AREIAS ALVES -ADSAA
35.50	RN	GROSSOS	53000.029537/2009	28	04S5923	37W0903	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MUNICÍPIO DE GROSSOS - ADECOMG
35.94	RN	AREIA BRANCA	53650.001576/2002	17	04S5720	37W0809	ARQDE F	ASSOCIACAO DOM BOSCO DE COMUNICACAO - DBC
36.07	RN	MOSSORÓ	53780.000295/1998	8	05S1104	37W2053	ARQDE F	CENTRO ESTUDANTIL MOSSOROENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

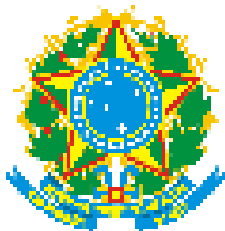
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.16	RN	MOSSORÓ	53780.000070/2001	0	05S1047	37W1957	ARQCD I	FUNDAÇÃO INÁCIO VALE
36.17	RN	AREIA BRANCA	53000.037920/2011	34	04S5706	37W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
36.27	RN	AREIA BRANCA	53900.072645/2015	0	04S5716	37W0757	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
36.36	RN	MOSSORÓ	53000.004996/2006	0	05S1118	37W2106	ARQCD I	FUNDACAO ANTONIO DAS GRACAS MACHADO
36.38	RN	AREIA BRANCA	53000.006600/2012	0	04S5710	37W0752	DEN	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE AREIA BRANCA RN
36.39	RN	MOSSORÓ	53000.006774/2003	20	05S1145	37W2243	ARQDE F	FUNDAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO AVELINO BORGES
36.54	RN	MOSSORÓ	53780.000283/1998	20	05S1135	37W2143	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EVANGÉLICA DE MOSSORÓ
36.60	RN	MOSSORÓ	53780.000287/1998	20	05S1107	37W2009	ARQDE F	INSTITUTO ANATÁLIA DE MELO ALVES
36.79	CE	JAGUARUANA	53650.001795/1998	4	04S5022	37W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA LAGOA
36.82	RN	MOSSORÓ	53780.000258/1998	8	05S1120	37W2024	ARQDE F	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
36.88	RN	MOSSORÓ	53780.000073/2002	20	05S1128	37W2042	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOSSORÓ
36.94	CE	JAGUARUANA	53650.000834/1999	4	04S5022	37W4653	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE UNIAO DE JAGUARUANA
37.01	RN	MOSSORÓ	53000.063039/2005	20	05S1121	37W2009	PAN	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DE PAREDOES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

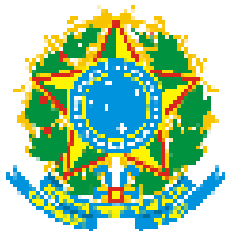
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.01	RN	MOSSORÓ	53000.063348/2005	20	05S1121	37W2009	ARQDE F	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DE PAREDOES
37.02	CE	JAGUARUANA	53650.000504/1999	4	04S5015	37W4655	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.02	CE	JAGUARUANA	53650.000039/2001	0	04S5015	37W4655	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.02	CE	JAGUARUANA	53900.012702/2014	4	04S5015	37W4655	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.17	RN	MOSSORÓ	53000.041262/2003	20	05S1132	37W2024	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO ESPORTE AMADOR DE MOSSORÓ
37.20	RN	AREIA BRANCA	53000.034733/2011	34	04S5655	37W0721	IND	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE AREIA BRANCA RN
37.22	CE	JAGUARUANA	53650.002591/1998	4	04S5020	37W4702	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUN FRANCISCO MARCOS REBOUCAS DE ALMEIDA
37.26	RN	MOSSORÓ	53000.044720/2003	20	05S1138	37W2033	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASCESFAS
37.31	RN	MOSSORÓ	53000.012051/2003	20	05S1153	37W2115	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESSÊNCIA DIVINA
37.41	RN	MOSSORÓ	53780.000143/2002	20	05S1240	37W2907	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO FAGUNDES ALBUQUERQUE
37.45	RN	AREIA BRANCA	53780.000324/1998	0	04S5734	37W0722	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE REDONDA - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
37.60	RN	AREIA BRANCA	53900.005576/2015	0	04S5651	37W0707	RAQ	ASSOCIACAO SOCIAL INCLUSAO CONHECIMENTO E CIDADANIA - AICC
37.67	RN	AREIA BRANCA	53780.000227/1998	0	04S5702	37W0707	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

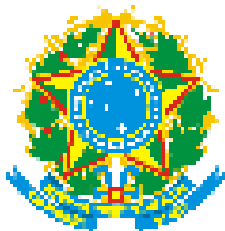
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.82	RN	MOSSORÓ	53000.008852/2003	20	05S1155	37W2027	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PASCOAL DE QUEIROZ AIRES DE MOSSORÓ RN
38.02	RN	MOSSORÓ	53000.058892/2013	63	05S1255	37W2948	ARQDE F	CONSELHO FRATERNAL DAS COMUNIDADES INTEGRADAS DE MOSSORO E BARAUNAS/RN
40.62	RN	MOSSORÓ	53780.000081/1999	4	05S1331	37W2029	ARQDE F	FUNDAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA CRISTÁ - FUNSEC
41.16	RN	MOSSORÓ	53000.041669/2003	20	05S1241	37W1731	ARQDE F	FUNDAÇÃO CASA ASSISTENCIAL AMOR E VIDA
42.39	RN	MOSSORÓ	53780.000112/2000	20	05S1358	37W1851	LDE	FUNDACAO POTIGUAR
47.11	CE	ITAIÇABA	53650.001030/2001	0	04S4353	37W5058	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAIÇABA
47.13	CE	ITAIÇABA	53900.027343/2016	0	04S4250	37W5034	CDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE TABULEIRO DO LUNA
47.80	CE	ITAIÇABA	53650.002318/1998	4	04S4128	37W5021	RLDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO
47.80	CE	ITAIÇABA	53000.027789/2013	4	04S4128	37W5021	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO
48.43	CE	ARACATI	53900.011859/2016	96	04S3135	37W4235	HAB	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CANOA QUEBRADA
49.00	CE	ARACATI	53650.000001/2002	0	04S3382	37W4573	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRENTE JOVEM
49.47	CE	ARACATI	53650.000801/1999	4	04S3400	37W4613	LDE	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53000.007328/2014	4	04S3400	37W4613	EXIREN	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

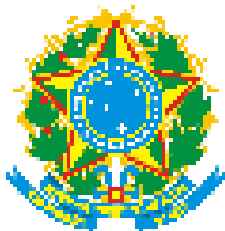
Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 2:48 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.47	CE	ARACATI	53900.012860/2016	4	04S3400	37W4613	POT	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53900.024890/2014	4	04S3400	37W4613	ARQPOS	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.54	CE	ARACATI	53650.000795/1999	4	04S3352	37W4608	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRENTE JOVEM
49.58	CE	ARACATI	53650.001942/1998	4	04S3350	37W4608	ARQDEF	FUNDACAO MARE
49.91	CE	ARACATI	53650.000819/1999	4	04S3339	37W4612	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIO LOGOS

Nº de Linhas: 0



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

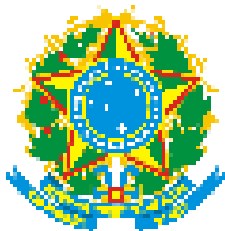
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	ARACATI	53900.011860/2016	96	04S5236	37W2701	HAB	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA
9.91	RN	MOSSORÓ	53780.000006/1999	20	04S5712	37W2417	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DA MAISA - ACEM
9.92	RN	MOSSORÓ	53000.064369/2005	20	04S5715	37W2421	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA COMUNIDADE DA MAISA - ACCM
20.19	RN	TIBAU	53000.045707/2010	0	04S5030	37W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TIBAU/RN
20.87	CE	ICAPUÍ	53000.059488/2010	0	04S4242	37W2139	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUVENTUDE E CIDADANIA DE ICAPUI ACJCI
20.87	CE	ICAPUÍ	53000.046630/2006	28	04S4242	37W2139	ARQDE F	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DE APÓIO A JUVENTUDE E A CIDADANIA
21.04	CE	ICAPUÍ	53000.028672/2009	28	04S4247	37W2119	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ICAPUÍ - AMICA
21.05	CE	ICAPUÍ	53000.029354/2009	28	04S4246	37W2120	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICAPUI
21.51	RN	TIBAU	53000.060026/2005	0	04S5012	37W1538	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA DO TIBAU (ADECOVIT)
21.76	RN	TIBAU	53100.000654/2004	19	04S5006	37W1531	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TIBAU - ARTC
21.76	RN	TIBAU	53900.043577/2015	19	04S5006	37W1531	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TIBAU - ARTC
21.85	RN	AREIA BRANCA	53780.000161/1998	4	04S5015	37W1526	ARQDE F	ARCCT - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE TIBAU
22.07	CE	ICAPUÍ	53000.028756/2009	28	04S4216	37W2106	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ICAPUI - ACDI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.36	CE	ICAPUÍ	53650.001051/2001	15	04S4117	37W2251	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DOS MORADORES DE ICAPUÍ
22.37	RN	TIBAU	53780.000119/2002	19	04S5014	37W1509	ARQDE F	Associação Beneficente da Cidade de Tibau - RN
27.24	RN	BARAÚNA	53000.055065/2013	28	05S0609	37W3242	ARQPO S	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE
27.24	RN	BARAÚNA	53000.034348/2007	28	05S0609	37W3242	EFL	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE
28.26	RN	BARAÚNA	53780.000132/1998	4	05S0408	37W3701	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO ADAUTO JOSÉ BEZERRA
28.28	RN	BARAÚNA	53780.000131/1998	4	05S0406	37W3704	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARIA DAS MERCÊS DE MEDEIROS
28.98	RN	BARAÚNA	53000.028383/2009	28	05S0435	37W3705	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
28.98	RN	BARAÚNA	53900.044781/2015	28	05S0435	37W3705	EXIPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
29.09	RN	BARAÚNA	53000.010373/2004	28	05S0458	37W3642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BARAUNA
29.18	RN	BARAÚNA	53000.013201/2009	28	05S0440	37W3709	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA MANOEL VERISSIMO GOMES
29.23	RN	BARAÚNA	53780.000307/1998	4	05S0504	37W3642	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS
30.62	RN	BARAÚNA	53000.014706/2007	0	05S0524	37W3729	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO DE LAGEADO DO OURO
32.12	RN	MOSSORÓ	53000.012558/2006	0	05S0908	37W2150	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRANCISCA DANTAS LIMA DA SILVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.69	RN	MOSSORÓ	53000.006694/2005	20	05S0938	37W2227	ARQDE F	MINISTÉRIO INTERNACIONAL NOVA JERUSALÉM
34.23	RN	MOSSORÓ	53780.000080/1999	4	05S1014	37W2132	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO OBA SHOW - GREDOS
34.68	RN	GROSSOS	53780.000241/1998	4	04S5927	37W0933	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE GROSSOS - RN (ACEGRO)
34.68	RN	GROSSOS	53780.000256/1998	4	04S5927	37W0933	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CIDADE DE GROSSOS
34.71	RN	GROSSOS	53000.029666/2009	28	04S5847	37W0917	ARQDE F	ASSOCIACAO BRASILEIRA EM DEFESA DO CONSUMIDOR CRIANCA E ADOLESCENTE DO IDOSO E EM DEFESA DA CIDADANIA
34.85	RN	GROSSOS	53000.029700/2009	28	04S5846	37W0912	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GROSSOS
34.85	RN	GROSSOS	53900.034995/2016	28	04S5846	37W0912	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GROSSOS
34.88	RN	MOSSORÓ	53650.000333/2001	20	05S1031	37W2116	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - ACDC
35.03	RN	MOSSORÓ	53780.000160/1998	4	05S1020	37W2029	ARQDE F	CENTRO SOCIAL FRANCISCA CLARA DE SOUZA
35.17	RN	GROSSOS	53000.028662/2009	28	04S5858	37W0905	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AREIAS ALVES -ADSAA
35.50	RN	GROSSOS	53000.029537/2009	28	04S5923	37W0903	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MUNICÍPIO DE GROSSOS - ADECOMG
35.94	RN	AREIA BRANCA	53650.001576/2002	17	04S5720	37W0809	ARQDE F	ASSOCIACAO DOM BOSCO DE COMUNICACAO - DBC
36.07	RN	MOSSORÓ	53780.000295/1998	8	05S1104	37W2053	ARQDE F	CENTRO ESTUDANTIL MOSSOROENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

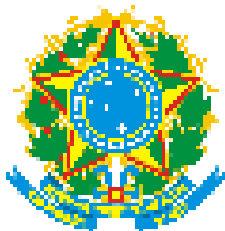
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.16	RN	MOSSORÓ	53780.000070/2001	0	05S1047	37W1957	ARQCD I	FUNDAÇÃO INÁCIO VALE
36.17	RN	AREIA BRANCA	53000.037920/2011	34	04S5706	37W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
36.27	RN	AREIA BRANCA	53900.072645/2015	0	04S5716	37W0757	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
36.36	RN	MOSSORÓ	53000.004996/2006	0	05S1118	37W2106	ARQCD I	FUNDACAO ANTONIO DAS GRACAS MACHADO
36.38	RN	AREIA BRANCA	53000.006600/2012	0	04S5710	37W0752	DEN	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE AREIA BRANCA RN
36.39	RN	MOSSORÓ	53000.006774/2003	20	05S1145	37W2243	ARQDE F	FUNDAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO AVELINO BORGES
36.54	RN	MOSSORÓ	53780.000283/1998	20	05S1135	37W2143	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EVANGÉLICA DE MOSSORÓ
36.60	RN	MOSSORÓ	53780.000287/1998	20	05S1107	37W2009	ARQDE F	INSTITUTO ANATÁLIA DE MELO ALVES
36.79	CE	JAGUARUANA	53650.001795/1998	4	04S5022	37W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA LAGOA
36.82	RN	MOSSORÓ	53780.000258/1998	8	05S1120	37W2024	ARQDE F	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
36.88	RN	MOSSORÓ	53780.000073/2002	20	05S1128	37W2042	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOSSORÓ
36.94	CE	JAGUARUANA	53650.000834/1999	4	04S5022	37W4653	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE UNIAO DE JAGUARUANA
37.01	RN	MOSSORÓ	53000.063039/2005	20	05S1121	37W2009	PAN	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DE PAREDOES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

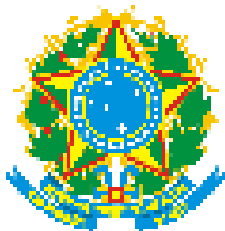
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.01	RN	MOSSORÓ	53000.063348/2005	20	05S1121	37W2009	ARQDE F	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DE PAREDOES
37.02	CE	JAGUARUANA	53650.000504/1999	4	04S5015	37W4655	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.02	CE	JAGUARUANA	53650.000039/2001	0	04S5015	37W4655	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.02	CE	JAGUARUANA	53900.012702/2014	4	04S5015	37W4655	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.17	RN	MOSSORÓ	53000.041262/2003	20	05S1132	37W2024	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO ESPORTE AMADOR DE MOSSORÓ
37.20	RN	AREIA BRANCA	53000.034733/2011	34	04S5655	37W0721	IND	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE AREIA BRANCA RN
37.22	CE	JAGUARUANA	53650.002591/1998	4	04S5020	37W4702	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUN FRANCISCO MARCOS REBOUCAS DE ALMEIDA
37.26	RN	MOSSORÓ	53000.044720/2003	20	05S1138	37W2033	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASCESFAS
37.31	RN	MOSSORÓ	53000.012051/2003	20	05S1153	37W2115	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESSÊNCIA DIVINA
37.41	RN	MOSSORÓ	53780.000143/2002	20	05S1240	37W2907	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO FAGUNDES ALBUQUERQUE
37.45	RN	AREIA BRANCA	53780.000324/1998	0	04S5734	37W0722	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE REDONDA - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
37.60	RN	AREIA BRANCA	53900.005576/2015	0	04S5651	37W0707	RAQ	ASSOCIACAO SOCIAL INCLUSAO CONHECIMENTO E CIDADANIA - AICC
37.67	RN	AREIA BRANCA	53780.000227/1998	0	04S5702	37W0707	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.82	RN	MOSSORÓ	53000.008852/2003	20	05S1155	37W2027	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PASCOAL DE QUEIROZ AIRES DE MOSSORÓ RN
38.02	RN	MOSSORÓ	53000.058892/2013	63	05S1255	37W2948	ARQDE F	CONSELHO FRATERNAL DAS COMUNIDADES INTEGRADAS DE MOSSORO E BARAUNAS/RN
40.62	RN	MOSSORÓ	53780.000081/1999	4	05S1331	37W2029	ARQDE F	FUNDAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA CRISTÁ - FUNSEC
41.16	RN	MOSSORÓ	53000.041669/2003	20	05S1241	37W1731	ARQDE F	FUNDAÇÃO CASA ASSISTENCIAL AMOR E VIDA
42.39	RN	MOSSORÓ	53780.000112/2000	20	05S1358	37W1851	LDE	FUNDACAO POTIGUAR
47.11	CE	ITAIÇABA	53650.001030/2001	0	04S4353	37W5058	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAIÇABA
47.13	CE	ITAIÇABA	53900.027343/2016	0	04S4250	37W5034	CDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE TABULEIRO DO LUNA
47.80	CE	ITAIÇABA	53650.002318/1998	4	04S4128	37W5021	RLDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO
47.80	CE	ITAIÇABA	53000.027789/2013	4	04S4128	37W5021	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO
48.43	CE	ARACATI	53900.011859/2016	96	04S3135	37W4235	HAB	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CANOA QUEBRADA
49.00	CE	ARACATI	53650.000001/2002	0	04S3382	37W4573	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRENTE JOVEM
49.47	CE	ARACATI	53650.000801/1999	4	04S3400	37W4613	LDE	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53000.007328/2014	4	04S3400	37W4613	EXIREN	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

6/24/16 3:11 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.47	CE	ARACATI	53900.012860/2016	4	04S3400	37W4613	POT	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53900.024890/2014	4	04S3400	37W4613	ARQPO S	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.54	CE	ARACATI	53650.000795/1999	4	04S3352	37W4608	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRENTE JOVEM
49.58	CE	ARACATI	53650.001942/1998	4	04S3350	37W4608	ARQDE F	FUNDACAO MARE
49.91	CE	ARACATI	53650.000819/1999	4	04S3339	37W4612	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIO LOGOS

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011860/2016 Localidade / UF: ARACATI/CE
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA
Aviso: 96 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Vila Cacimba Nº SN - B. CACIMBA FUNDA ARACATI - CE / ARACATI
Endereço Estúdio: Vila Cacimba Nº SN - B. CACIMBA FUNDA ARACATI - CE / ARACATI
Endereço Sede: CACIMBA FUNDA Nº SN - B. CACIMBA FUNDA ARACATI - CE

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	PT/0dB		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 89.46	

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Luis Felipe Souza da Silva

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

O processo nº 53900.011860/2016-67, da Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, que solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aracati / CE**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1205842) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (1205851). Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



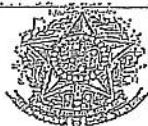
Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Chefe de Serviço**, em 24/06/2016, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1205855** e o código CRC **EFD05299**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	ARACATI	53900.011860/2016	96	04S5236	37W2701	RFC	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA
9.91	RN	MOSSORÓ	53780.000006/1999	20	04S5712	37W2417	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DA MAISA - ACEM
9.92	RN	MOSSORÓ	53000.064369/2005	20	04S5715	37W2421	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA COMUNIDADE DA MAISA - ACCM
9.92	RN	MOSSORÓ	01250.030211/2017	20	04S5715	37W2421	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA COMUNIDADE DA MAISA - ACCM
20.19	RN	TIBAU	53000.045707/2010	0	04S5030	37W1618	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TIBAU/RN
20.87	CE	ICAPUÍ	53000.059488/2010	0	04S4242	37W2139	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JUVENTUDE E CIDADANIA DE ICAPUI ACJCI
20.87	CE	ICAPUÍ	53000.046630/2006	28	04S4242	37W2139	ARQDE F	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DE APÓIO A JUVENTUDE E A CIDADANIA
21.04	CE	ICAPUÍ	53000.028672/2009	28	04S4247	37W2119	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ICAPUÍ - AMICA
21.05	CE	ICAPUÍ	53000.029354/2009	28	04S4246	37W2120	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ICAPUI
21.51	RN	TIBAU	53000.060026/2005	0	04S5012	37W1538	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA DO TIBAU (ADECOVIT)
21.76	RN	TIBAU	53100.000654/2004	19	04S5006	37W1531	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TIBAU - ARTC
21.76	RN	TIBAU	53900.043577/2015	19	04S5006	37W1531	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TIBAU - ARTC
21.85	RN	AREIA BRANCA	53780.000161/1998	4	04S5015	37W1526	ARQDE F	ARCCT - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE TIBAU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

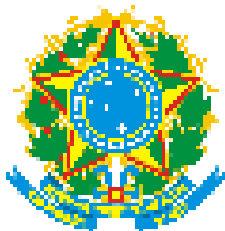
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.07	CE	ICAPUÍ	53000.028756/2009	28	04S4216	37W2106	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ICAPUI - ACDI
22.36	CE	ICAPUÍ	53650.001051/2001	15	04S4117	37W2251	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DOS MORADORES DE ICAPUÍ
22.37	RN	TIBAU	53780.000119/2002	19	04S5014	37W1509	ARQDE F	Associação Beneficente da Cidade de Tibau - RN
27.24	RN	BARAÚNA	53000.055065/2013	28	05S0609	37W3242	ARQPO S	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE
27.24	RN	BARAÚNA	53000.034348/2007	28	05S0609	37W3242	EFL	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL BARAUNENSE
28.26	RN	BARAÚNA	53780.000132/1998	4	05S0408	37W3701	ARQDE F	CENTRO COMUNITÁRIO ADAUTO JOSÉ BEZERRA
28.28	RN	BARAÚNA	53780.000131/1998	4	05S0406	37W3704	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARIA DAS MERCÊS DE MEDEIROS
28.98	RN	BARAÚNA	53900.044781/2015	28	05S0435	37W3705	EXIPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
29.00	RN	BARAÚNA	53900.038623/2015	28	05S0434	37W3707	ARQPO T	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
29.00	RN	BARAÚNA	53000.028383/2009	28	05S0434	37W3707	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE BARAUNA RN
29.09	RN	BARAÚNA	53000.010373/2004	28	05S0458	37W3642	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BARAUNA
29.18	RN	BARAÚNA	53000.013201/2009	28	05S0440	37W3709	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA MANOEL VERISSIMO GOMES
29.23	RN	BARAÚNA	53780.000307/1998	4	05S0504	37W3642	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS TEMPOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

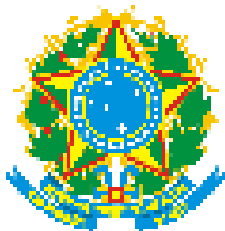
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.62	RN	BARAÚNA	53000.014706/2007	0	05S0524	37W3729	RAQ	CONSELHO COMUNITÁRIO DE LAGEADO DO OURO
32.12	RN	MOSSORÓ	53000.012558/2006	0	05S0908	37W2150	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRANCISCA DANTAS LIMA DA SILVA
32.69	RN	MOSSORÓ	53000.006694/2005	20	05S0938	37W2227	ARQDE F	MINISTÉRIO INTERNACIONAL NOVA JERUSALÉM
34.23	RN	MOSSORÓ	53780.000080/1999	4	05S1014	37W2132	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO OBA SHOW - GREDOS
34.68	RN	GROSSOS	53780.000241/1998	4	04S5927	37W0933	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE GROSSOS - RN (ACEGRO)
34.68	RN	GROSSOS	53780.000256/1998	4	04S5927	37W0933	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CIDADE DE GROSSOS
34.71	RN	GROSSOS	53000.029666/2009	28	04S5847	37W0917	ARQDE F	ASSOCIACAO BRASILEIRA EM DEFESA DO CONSUMIDOR CRIANCA E ADOLESCENTE DO IDOSO E EM DEFESA DA CIDADANIA
34.85	RN	GROSSOS	53000.029700/2009	28	04S5846	37W0912	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GROSSOS
34.85	RN	GROSSOS	53900.034995/2016	28	04S5846	37W0912	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GROSSOS
34.88	RN	MOSSORÓ	53650.000333/2001	20	05S1031	37W2116	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - ACDC
35.03	RN	MOSSORÓ	53780.000160/1998	4	05S1020	37W2029	ARQDE F	CENTRO SOCIAL FRANCISCA CLARA DE SOUZA
35.17	RN	GROSSOS	53000.028662/2009	28	04S5858	37W0905	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AREIAS ALVES -ADSAA
35.50	RN	GROSSOS	53000.029537/2009	28	04S5923	37W0903	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MUNICÍPIO DE GROSSOS - ADECOMG



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

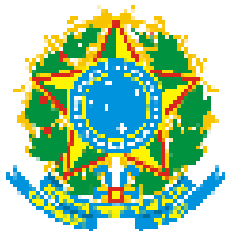
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.94	RN	AREIA BRANCA	53650.001576/2002	17	04S5720	37W0809	ARQDE F	ASSOCIACAO DOM BOSCO DE COMUNICACAO - DBC
36.07	RN	MOSSORÓ	53780.000295/1998	8	05S1104	37W2053	ARQDE F	CENTRO ESTUDANTIL MOSSOROENSE
36.16	RN	MOSSORÓ	53780.000070/2001	0	05S1047	37W1957	ARQCD I	FUNDAÇÃO INÁCIO VALE
36.17	RN	AREIA BRANCA	53000.037920/2011	34	04S5706	37W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
36.27	RN	AREIA BRANCA	53900.072645/2015	0	04S5716	37W0757	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
36.36	RN	MOSSORÓ	53000.004996/2006	0	05S1118	37W2106	ARQCD I	FUNDAÇÃO ANTONIO DAS GRACAS MACHADO
36.38	RN	AREIA BRANCA	53000.006600/2012	0	04S5710	37W0752	DEN	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE AREIA BRANCA RN
36.39	RN	MOSSORÓ	53000.006774/2003	20	05S1145	37W2243	ARQDE F	FUNDAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO AVELINO BORGES
36.54	RN	MOSSORÓ	53780.000283/1998	20	05S1135	37W2143	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EVANGÉLICA DE MOSSORÓ
36.60	RN	MOSSORÓ	53780.000287/1998	20	05S1107	37W2009	ARQDE F	INSTITUTO ANATÁLIA DE MELO ALVES
36.79	CE	JAGUARUANA	53650.001795/1998	4	04S5022	37W4648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA LAGOA
36.82	RN	MOSSORÓ	53780.000258/1998	8	05S1120	37W2024	ARQDE F	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
36.88	RN	MOSSORÓ	53780.000073/2002	20	05S1128	37W2042	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOSSORÓ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

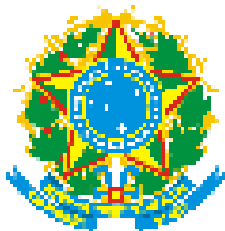
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.94	CE	JAGUARUANA	53650.000834/1999	4	04S5022	37W4653	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE UNIAO DE JAGUARUANA
37.01	RN	MOSSORÓ	53000.063039/2005	20	05S1121	37W2009	PAN	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DE PAREDOES
37.01	RN	MOSSORÓ	53000.063348/2005	20	05S1121	37W2009	ARQDE F	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DE PAREDOES
37.02	CE	JAGUARUANA	53650.000504/1999	4	04S5015	37W4655	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.02	CE	JAGUARUANA	53650.000039/2001	0	04S5015	37W4655	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.02	CE	JAGUARUANA	53900.012702/2014	4	04S5015	37W4655	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR DE JAGUARUANA
37.17	RN	MOSSORÓ	53000.041262/2003	20	05S1132	37W2024	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO ESPORTE AMADOR DE MOSSORÓ
37.20	RN	AREIA BRANCA	53000.034733/2011	34	04S5655	37W0721	IND	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE AREIA BRANCA RN
37.22	CE	JAGUARUANA	53650.002591/1998	4	04S5020	37W4702	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUN FRANCISCO MARCOS REBOUCAS DE ALMEIDA
37.26	RN	MOSSORÓ	53000.044720/2003	20	05S1138	37W2033	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCATIVA SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASCESFAS
37.31	RN	MOSSORÓ	53000.012051/2003	20	05S1153	37W2115	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ESSÊNCIA DIVINA
37.41	RN	MOSSORÓ	53780.000143/2002	20	05S1240	37W2907	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO FAGUNDES ALBUQUERQUE
37.45	RN	AREIA BRANCA	53780.000324/1998	0	04S5734	37W0722	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE REDONDA - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

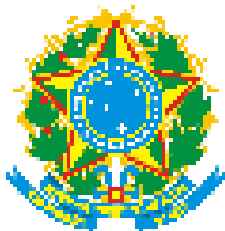
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.60	RN	AREIA BRANCA	53900.005576/2015	0	04S5651	37W0707	RAQ	ASSOCIACAO SOCIAL INCLUSAO CONHECIMENTO E CIDADANIA - AICC
37.67	RN	AREIA BRANCA	53780.000227/1998	0	04S5702	37W0707	RAQ	ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS N DE A BRANCA
37.82	RN	MOSSORÓ	53000.008852/2003	20	05S1155	37W2027	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO PASCOAL DE QUEIROZ AIRES DE MOSSORÓ RN
38.02	RN	MOSSORÓ	53000.058892/2013	63	05S1255	37W2948	ARQDE F	CONSELHO FRATERNAL DAS COMUNIDADES INTEGRADAS DE MOSSORO E BARAUNAS/RN
40.62	RN	MOSSORÓ	53780.000081/1999	4	05S1331	37W2029	ARQDE F	FUNDAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA CRISTÁ - FUNSEC
41.16	RN	MOSSORÓ	53000.041669/2003	20	05S1241	37W1731	ARQDE F	FUNDAÇÃO CASA ASSISTENCIAL AMOR E VIDA
42.39	RN	MOSSORÓ	53780.000112/2000	20	05S1358	37W1851	LDE	FUNDACAO POTIGUAR
47.11	CE	ITAIÇABA	53650.001030/2001	0	04S4353	37W5058	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAIÇABA
47.13	CE	ITAIÇABA	53900.027343/2016	0	04S4250	37W5034	CDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE TABULEIRO DO LUNA
47.80	CE	ITAIÇABA	53650.002318/1998	4	04S4128	37W5021	RLDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO
47.80	CE	ITAIÇABA	53000.027789/2013	4	04S4128	37W5021	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO
48.43	CE	ARACATI	53900.011859/2016	96	04S3135	37W4235	HAB	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE CANOA QUEBRADA
49.00	CE	ARACATI	53650.000001/2002	0	04S3382	37W4573	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRENTE JOVEM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 96
Número do Processo: 539000118602016

7/5/17 10:13 AM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.47	CE	ARACATI	53650.000801/1999	4	04S3400	37W4613	LDE	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53000.007328/2014	4	04S3400	37W4613	RAUT	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53900.012860/2016	4	04S3400	37W4613	ARQPO T	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.47	CE	ARACATI	53900.024890/2014	4	04S3400	37W4613	ARQPO S	ACCA - ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARACATIENSE
49.54	CE	ARACATI	53650.000795/1999	4	04S3352	37W4608	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRENTE JOVEM
49.58	CE	ARACATI	53650.001942/1998	4	04S3350	37W4608	ARQDE F	FUNDACAO MARE
49.65	CE	PACATUBA	53900.057708/2016	0	04S3358	37W4619	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO DISTRITO DE SAO LUIZ - ACSL
49.91	CE	ARACATI	53650.000819/1999	4	04S3339	37W4612	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIO LOGOS

Nº de Linhas: 0

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S) ‘ “
	Longitude: ° W ‘ “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no D.O.U. de ____/____/_____, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:		
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:		
Assinatura:			

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <u>atuais dirigentes</u> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14960/2017/SEI-MCTIC

Referência: Processo nº: 53900.011860/2016-67.

Assunto: **Constatação de Pendências – Fase de Habilitação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Aracati/CE**.

ANÁLISE

2. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9508/2016/SEI-MC, esta Coordenação encerrou a fase de habilitação.

3. Já a NOTA TÉCNICA Nº 16117/2016/SEI-MCTIC deferiu o pedido de outorga da requerente.

4. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a Consultoria Jurídica deste Ministério passou a fazer novas exigências, desse modo a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa e assinado por todos os dirigentes** declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo.

5. Destaca-se que a presente solicitação é a única que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação (art. 24 da Portaria 4.334/2015). Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará *obrigatoriamente* à **inabilitação**, na forma do que determina o art. 25, IV da Portaria nº 4.334/2015.

CONCLUSÃO

6. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra a solicitação acima feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de

Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

7. Caso existam dúvidas sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 05/07/2017, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2013339** e o código CRC **9C00D143**.

Minutas e Anexos

2013415

Referência: Processo nº 53900.011860/2016-67

SEI nº 2013339



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29729/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a) Natannael Batista da Costa Silva
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda,
Vila Cacimba Funda, S/N, Bairro Cacimba Funda
CEP 62800-000 / Aracati/CE
CNPJ nº 24.209.673/0001-14

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011860/2016-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14960/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2013430** e o



código CRC **9FEDBDC1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29729/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.011860/2016-67 - Nº SEI: 2013430

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16514/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011860/2016-67**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 24 de fevereiro de 2016, às folhas 01 e 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

QUADRO DIRETIVO
DIRETOR PRESIDENTE: Natannael Batista da Costa Silva DIRETORA ADMINISTRATIVA: Auridene da Silva Borges DIRETORA FINANCEIRA: Maria Joana Darc Costa

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, Aracati/CE Coordenadas geográficas: 04°52'36"S de latitude e 37°27'01"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, Aracati/CE

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 11 de março de 2016.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos da	

1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334, de 2015.	Ok, (0989662) fls. 03/10
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, (0989662) fls. 11/14
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, (0989662) fls. 15/18
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, (0989662) fls. 19/22 e (1028671) fls. 08/17
5.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, e comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento, todos de acordo com art.39, Portaria nº 4334/2015/MC	Ok, (1189065) fls. 1/12
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, e fiel cumprimento às normas que regem o serviço, conforme Requerimento de Outorga, Anexo 2, indicado no art. 22, I, da Portaria nº 4334/2015/MC, principalmente, que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”.	Ok, 2023188
7.	Despacho-Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	Ok, 2061045

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessada, comunicamos que apenas esta entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo, portanto, concorrentes.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização

e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011860/2016-67 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011860/2016-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, com sede à Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, na localidade de Aracati/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 21/07/2017, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/07/2017, às 13:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/07/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/07/2017, às 20:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2060951** e o código CRC **AD8AEC73**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011860/2016-67**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53900.011860/2016-67, de interesse da Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, na localidade de Aracati/CE, informamos o que se segue:

2 . De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Eduardo Vergara de Borba, Técnico de Nível Superior**, em 21/07/2017, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2061045** e o código CRC **78A975F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00894/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011860/2016-67

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA:

I – Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aracati/CE.

II – Pela continuidade do procedimento, desde que atendidas as recomendações.

III – Devolução dos autos à SERAD.

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Aracati/CE, no qual a Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda formulou requerimento em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 96/2015, publicado no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 16514/2017/SEI-MCTIC (**Sei 2060951**), o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11 de março de 2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi recebido pelo Protocolo do Ministério em 24 de fevereiro de 2016 (Petição Sei 0989662).

3. O **roteiro de análise de instalação** acostado no Sei 1205851 conclui que o processo se encontra tecnicamente instruído.

4. A SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontra-se devidamente instruído. Por fim, ressaltou que a entidade foi a única a manifestar interesse na execução dos serviços de radiodifusão comunitária, na localidade de Aracati/CE, considerando o raio de quatro quilômetros - não havendo, portanto, concorrentes na seletiva, se posicionando pelo deferimento da outorga.

5. Eis o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n.9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

7. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida nestes autos limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU. Confira-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

8. Dito isso, passe-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 11 de março de 2016. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, pois foi recebido pelo protocolo em 24 de fevereiro de 2016 (Petição Sei 0989662, fls. 01), pelo que atende o art. 19, inciso III, da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC.

9. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, a qual se encontrava em vigor à época da publicação do Edital *in casu*), destacando-se o seguinte:

a) Requerimento de outorga, contendo declaração de fiel cumprimento, assinada por todos os dirigentes (NUP: 01250.040396/2017-03 - Sei 2023188);

b) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Sei 0989662 - Pags. 3/10);

c) Ata de constituição e eleição e posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (Sei 0989662 - Pags. 11/14, e NUP: 53900.016390/2016-28 - Sei 1028671 - Pags. 3/6);

d) Comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (Sei 0989662 - Pags. 15/18);

e) Declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço e de que residem na área da comunidade a ser atendida (NUP: 01250.040396/2017-03 - Sei 2023188); e

f) Manifestações de apoio à iniciativa – (Sei 0989662 - Pags. 19-21, e NUP: 53900.016390/2016-28 - Sei 1028671 - Pags. 8/14).

10. **Realce-se que não há no estatuto social da entidade previsão específica de instituição do conselho comunitário, como preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998 - razão pela qual se faz necessária a cientificação da entidade para que promova a regularidade de seu estatuto nesse ponto. Ressalve-se, na oportunidade, a insuficiência da menção genérica em seu art. 16 de que é atribuição da Assembleia Geral "eleger os membros do conselho comunitário".**

11. Portanto, caso a entidade atenda ao solicitado, consolidar-se-á a circunstância na qual o processo estará munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito e em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

12. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto no art. 39 da Portaria nº 4.334/2015: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (NUP: 53900.037099/2016-93 - Sei 1189065 - Pag. 3); ii) Formulário de dados de funcionamento da estação (NUP: 53900.037099/2016-93 - Sei 1189065 - Pag. 5/10).

13. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º, da Lei nº 9.612/1998. No entanto, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao critério de representatividade, aplicando-se, pois, o que está previsto no art. 9º, §3º, da Lei nº 9.612/1998, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade"*.

14. Outrossim, verifica-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida, nos termos do anexo da Portaria nº 4.334/2015-MC-SEI (Petição Sei 2023188, Processo n. 01250.040396/2017-03 🍌)

15. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Nota Técnica nº 16514/2017/SEI-MCTIC (Sei 2060951), bem como o Despacho da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (Sei 1205855), por meio do qual a área técnica atesta que o processo *"encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (1205842) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (1205851). Encaminhe-se para realização de Revisão Final"*.

16. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a" (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

17. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada *"idoneidade moral"*, antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

18. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC_OUT 2061045, constatou-se que não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

19. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a

exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

Art. 5º A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)“Art. 38.

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

20. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transcrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: “*Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo*”. É exatamente a hipótese dos autos.

21. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões de primeiro grau mencionadas acima fica atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração **"de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"**. E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

22. No presente caso, a habilitação foi inicialmente deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, apenas nos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p”, da Lei Complementar n. 64/1990 (Sei 0989662 - Pag. 1).

23. A SERAD, todavia, encaminhou à entidade o Ofício nº 29729/2017/SEI-MCTIC (Sei 2013430), acompanhado da Nota Técnica nº 14960/2017/SEI-MCTIC (Sei 2013339), solicitando a apresentação de novo requerimento de outorga, com vistas ao atendimento das considerações formuladas acima. Em atendimento, a Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda declarou, por meio de formulário, que todos os dirigentes possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”.

24. Sendo assim, entende-se que a declaração colacionada aos autos atende, por completo, ao novel art. 38, alínea j, da Lei nº 4.117/63, alterada pela Lei nº 13.424/2017.

25. Por fim, a SERAD atesta, por ocasião do *checklist roteiro RadCom* (Sei 1082751), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98.

III – DA CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, **desde que atendida a recomendação vazada no item 10 da presente manifestação**, momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento. Atendida a recomendação, não há necessidade de nova remessa dos autos para esta CONJUR, salvo se houver circunstância outra que demande análise de dúvida jurídica objetiva.

27. Outrossim, atendida a recomendação acima, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

28. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 16514/2017/SEI-MCTIC (Sei 2060951), estas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

À consideração do Coordenador.

Brasília, 09 de agosto de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011860201667 e da chave de acesso bfcd0957

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 64366864 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 09-08-2017 16:47. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01230/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011860/2016-67

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00894/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Submeto ao Coordenador-Geral de Assuntos de Comunicação.

Brasília, 09 de agosto de 2017.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011860201667 e da chave de acesso bfc0957

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 65790124 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 09-08-2017 17:01. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01233/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011860/2016-67

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

ASSUNTO: Pedido de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE. Aviso de Habilitação nº 96/2015.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00894/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro e o Despacho nº 01230/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encamihem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitrado.

Brasília, 10 de agosto de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011860201667 e da chave de acesso bfc0957

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 65953707 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-08-2017 12:12. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011860/2016-67

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 10/08/2017, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2121418** e o código CRC **A9E5E428**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011860/2016-67

SEI nº 2121418

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011860/2016-67

Referência: Parecer nº 00894/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda

Assunto: Revisão final do processo de outorga. Devolução dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 10/08/2017, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2121537** e o código CRC **EA3C3045**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20281/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011860/2016-67**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Aracati/CE**.

ANÁLISE

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 894/2017 (2121023), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- no item 10 do Parecer, consta: "*Realce-se que não há no estatuto social da entidade previsão específica de instituição do conselho comunitário, como preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998 - razão pela qual se faz necessária a cientificação da entidade para que promova a regularidade de seu estatuto nesse ponto. Ressalve-se, na oportunidade, a insuficiência da menção genérica em seu art. 16 de que é atribuição da Assembleia Geral "eleger os membros do conselho comunitário".*

3. Ocorre que, consta do estatuto social (fl. 3/10 - 0989662), nas Disposições Gerais, no art. 32, textualmente, a criação do Conselho Comunitário:

"Art. 32 - Caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA obtenha do Poder Concedente outorga para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, será criado um Conselho Comunitário, composto de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 33 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária."

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para confirmação da regularidade do estatuto social, e prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/09/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2186254** e o código CRC **02A143E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011860/2016-67

SEI nº 2186254



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00371/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011860/2016-67

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a ressalva do item 3 da NOTA TÉCNICA Nº 20281/2017/SEI-MCTIC (2186254) - que esclareceu que consta no estatuto social da entidade interessada a previsão específica do Conselho Comunitário (arts. 32 e 33) -, reitero a fundamentação do Parecer Jurídico 894/2017 (2121023), excluindo seus itens 10 e 11, bem como alterando a conclusão para os seguintes termos abaixo transcritos:

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão, opinando pelo prosseguimento do feito com o deferimento do requerimento da **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE.

Resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à Nota Técnica nº 16514/2017/SEI-MCTIC (2060951), essas atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

2. Fazendo assim, pois, a presente nota integrar o Parecer Jurídico n. 00894/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AG (2121023), nos termos ora retificados, submeto à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, para apreciação, por se tratar de alteração de manifestação conclusiva.

Brasília, 15 de setembro de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011860201667 e da chave de acesso bfc0957

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 74155287 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 15-09-2017 15:20. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01403/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011860/2016-67

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CACIMBA FUNDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a **NOTA n. 00371/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhe-se à SERAD em prosseguimento.

Brasília, 15 de setembro de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado Da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011860201667 e da chave de acesso bfcd0957

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 74184865 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 15-09-2017 16:50. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011860/2016-67

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 15/09/2017, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2223548** e o código CRC **7091F47C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011860/2016-67

SEI nº 2223548

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011860/2016-67

Referência: NOTA nº 00371/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda

Assunto: Revisão final do processo de outorga. Devolução dos autos

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 18/09/2017, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2223584** e o código CRC **B2F0BCC4**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.011860/2016-67**

Entidade: **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota nº 371/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2223409), emitida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, que deferiu o pedido de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**, na localidade de **Aracati / CE**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/09/2017, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2223937** e o código CRC **5BBFA0AE**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011860/2016-67 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011860/2016-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, com sede à Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, na localidade de Aracati/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 5674/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011860/2016-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, com sede à Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, na localidade de Aracati/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239880** e o código CRC **11F88B6F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011860/2016-67 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239887** e o código CRC **C5992FDC**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/12/2017 17:26:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4618215
Data prevista de publicação: 22/12/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10418267	ATO PORTARIA Nº 6278 Min.rtf	24127fac717e2191 8d1ccfdd478f57b7	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418348	ATO PORTARIA Nº 6154 Min.rtf	72bff661bf26d9c5 16d4172202ceb337	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418349	ATO PORTARIA Nº 6017 Min.rtf	2cf7090d453f7461 79cc026d304f4a0f	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418350	ATO PORTARIA Nº 5871 Min.rtf	03065dc02d49306f daa7cd82c000bdf	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418351	ATO PORTARIA Nº 5869 Min.rtf	b96baa560211fd81 bf7864744648ac75	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418352	ATO PORTARIA Nº 5866 Min.rtf	a7d37c9058ed308b 3ebd91889593aba8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418353	ATO PORTARIA Nº 5865 Min.rtf	2cb5c2fae8afe1a7 9a0063283208895e	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418354	ATO PORTARIA Nº 5837 Min.rtf	5c377e6de9fa0d14 44f7d06f2f123858	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418355	ATO PORTARIA Nº 5674 Min.rtf	c4186e14a9ffa9c6 ece8eff3a9d146b8	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
10418356	ATO PORTARIA Nº 6604 Min.rtf	cccb57423fc37670 f66ef19503ffd590	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			80,00	R\$ 2.643,20





§2º. Caso haja alguma dificuldade, as sugestões deverão ser encaminhadas na forma de tabela (ou planilha eletrônica) para o endereço eletrônico: cnt.dipoa@agricultura.gov.br, prevendo as seguintes colunas:

I - item: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de Instrução Normativa);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III - sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão; e

V - contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

VI - as sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º. A inobservância de qualquer inciso do art. 3º, desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º. Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Coordenação de Normas Técnicas deverá avaliar, em articulação com a área técnica envolvida com o tema objeto desta Portaria, as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº..... DE.....
DE.....DE 20...

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista ao disposto no Decreto nº9.013, de 29 de março de 2017 que regulamentava a Lei nº1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº7.889, de 23 de novembro de 1989, e o que consta do Processo nº 21000.053504/2017- 59, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Técnico sobre a identidade e requisitos de qualidade que deve atender o produto cárneo temperado.

Art. 2º. Para os fins deste Regulamento Técnico, produto cárneo temperado é todo o produto obtido de carnes, miúdos ou de partes comestíveis das diferentes espécies animais, seguida da especificação que couber, condimentado, com adição ou não de outros ingredientes, com ou sem recheio, resfriado ou congelado.

Parágrafo único. Ficam excluídos deste Regulamento Técnico os produtos cárneos temperados submetidos ao tratamento térmico e os embutidos.

Art. 3º. Para os fins deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:

I - condimentos: são produtos obtidos da mistura de especiarias e de outro (s) ingrediente (s), fermentados ou não, empregados para agregar sabor ou aroma ao produto cárneo temperado, podendo ser designados por temperos;

II - especiarias: são produtos constituídos de partes (raízes, rizomas, bulbos, cascas, folhas, flores, frutos, sementes, talos) de uma ou mais espécies vegetais tradicionalmente utilizadas para agregar sabor ou aroma ao produto cárneo temperado;

III - imersão: a adição de condimentos ao produto cárneo temperado, por meio da imersão da peça, por tempo determinado, em solução específica;

IV - injeção: a adição de condimentos nos produtos cárneos, por meio do uso de equipamento específico contendo agulhas;

V - tumbleamento: a adição de condimentos aos produtos cárneos temperados por ação mecânica de massagem, em equipamento apropriado; e

VI - recheio: é uma preparação composta por ingredientes de origem vegetal, animal ou ambos utilizada nos produtos cárneos temperados.

Art. 4º. O produto cárneo temperado classificar-se-á de acordo com as formas de apresentação dispostas em legislação específica.

Art. 5º. O produto cárneo temperado apresenta como ingredientes obrigatórios: carnes, miúdos ou partes comestíveis das diferentes espécies animais, sal e condimentos.

Parágrafo único. O teor de sal e condimentos deve representar no mínimo 1% da formulação do produto.

Art. 6º. O produto cárneo temperado pode apresentar os seguintes ingredientes opcionais:

I - aditivos intencionais, conforme legislação específica;

II - água;

III - mono e dissacarídeos;

IV - maltodextrinas;

V - vinho;

VI - coadjuvantes de tecnologia, conforme legislação específica;

VII - molhos;

VIII - proteína de origem animal; e

IX - proteína de origem vegetal.

Parágrafo único. Permite-se a adição máxima de 2% de proteínas de origem animal e vegetal na forma de proteína agregada ao produto cárneo, excluindo-se o recheio, quando houver.

Art.7º. No caso de produto cárneo temperado que contenha peixe em sua composição deve atender ao limite máximo de histamina de 100 mg/kg (cem miligramas por quilograma) de tecido muscular, tomando como base uma amostra composta por 9 (nove) unidades amostrais, para as espécies das famílias Carangidae, Gempylidae, Istiophoridae, Scombridae, Scombresocidae, Engraulidae, Clupeidae, Coryphaenidae e Pomatomidae e nenhuma unidade amostral pode apresentar resultado superior a 200 mg/kg (duzentos miligramas por quilograma).

Art.8º. O produto cárneo temperado deve atender aos critérios microbiológicos estabelecidos em legislação específica.

Art. 9º. O produto cárneo temperado deve ser comercializado em embalagens específicas do produto que garantam a proteção contra contaminação e mantidas sob condições adequadas de armazenagem e transporte.

Art. 10. O produto cárneo temperado não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza.

Art. 11. A denominação de venda do produto cárneo temperado será designada de acordo com a nomenclatura de produtos cárneos prevista na legislação específica, acrescido do termo temperada (o), em caracteres uniformes em corpo e cor.

§ 1º. Quando o produto cárneo temperado for recheado deverá ser acrescida à denominação de venda além do termo temperado, a expressão recheada (a), em caracteres uniformes em corpo e cor.

§ 2º. Quando o produto cárneo temperado for moído deverá ser acrescida à denominação de venda, além do termo temperado, a expressão moída (a), em caracteres uniformes em corpo e cor.

Art. 12. O produto cárneo temperado abrangido por esta Instrução Normativa que utilizar condimentos em solução, o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição principal deverão ser declarados no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade acompanhando a denominação de venda.

Art. 13. É permitida a adição de condimentos no produto cárneo temperado mediante a tecnologia da injeção, imersão ou tumbleamento.

Art. 15. Ficam excluídos desta Instrução Normativa os produtos cárneos de que tratam os Anexos II e III da Instrução Normativa SDA nº 21, de 31 de julho de 2001 e os Anexos I e II, da Instrução Normativa SDA nº 06, de 15 de fevereiro de 2001.

Art.16. Os estabelecimentos têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Instrução Normativa, para adequarem o registro de seus produtos.

Parágrafo único. Os produtos fabricados até o final do prazo de adequação a que se refere o caput deste artigo podem ser comercializados até o fim de seu prazo de validade.

Art.17. Os estabelecimentos têm o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da data da publicação desta Instrução Normativa, para promoverem as adequações necessárias para o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Art.19. Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 89, de 17 de dezembro de 2003 e o Anexo V da Instrução Normativa SDA nº 06, de 15 de fevereiro de 2001.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.674/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.011860/2016-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, com sede à Vila Cacimba, s/n, Bairro Cacimba Funda, na localidade de Aracati/CE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.836/SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, e considerando o Parecer nº 952/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 4.809, de 21 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2015, que outorgou autorização à Associação Comunitária dos Moradores da Vila São Sebastião, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Brejo Santo, estado do Ceará, pelo prazo de 10 anos, sem direito à exclusividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.837/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000808/2016-85, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Apoio a Cultura e Desenvolvimento Comunitária de Pedro Laurentino (ADCPL), com sede à Rua João Laurindo Leite, s/nº, Centro, na localidade de PEDRO LAURENTINO/PI, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.865/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002499/2014-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária do P Sul - Adicops, com sede à Qnp 36 conjunto "j" número 02 - Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia), na localidade de Brasília / DF, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.866/SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.057118/2013-07, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação e Radiodifusão de Jundiá, com sede à Rua Professora Geralda Berthola Facca Nº 585 - B. VILA Hortolândia - Centro, na localidade de Jundiá / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011860/2016-67**

Entidade: **Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5674/2017, de 20/12/2017, no Diário Oficial da União de 22/12/2017, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Aracati / CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n º 53900.011860/2016-67, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/01/2018, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2529849** e o código CRC **2EA6A794**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011860/2016-67

SEI nº 2529849



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/01/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2558109** e o código CRC **B3E18D9D**.

Brasília, 11 de Janeiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural de Cacimba Funda, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aracati/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.011860/2016-67 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab